DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 27 de maio de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1368** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Atas de Sessões 5
Outros Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2989/2024

(DE 27 DE MAIO DE 2024)

"Dispõe sobre a permissão de instalação de guaritas ou cabines, bem como cancelas nos passeios públicos, e dá outras providências"

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que ao Poder Público incumbe manter a segurança e a ordem pública, proporcionando meios para a sua implementação;

Considerando a conveniência de se permitir a instalação de abrigos de vigilantes e guardas particulares nos passeios públicos, bem como cancelas, visando assegurar maior tranquilidade à população;

Considerando, finalmente, que referida instalação deverá ser regularizada, a fim de preservar o patrimônio estético e urbanístico, bem como o sistema viário,

DECRETA:

Art. 1º - Será permitida, a título precário e gratuito, mediante prévia expedição do competente Termo de Permissão de Uso - TPU, a instalação de guaritas ou cabines para abrigo de vigilantes e guardas particulares nos passeios públicos da Cidade, bem como a instalação de cancelas.

Art. 2º - A instalação de guaritas, cabines e cancelas, a que se refere o artigo anterior, deverá ocorrer em faixas localizadas junto aos alinhamentos dos logradouros.

§1º - As guaritas ou cabines de que trata este Decreto não poderão:

I - ter dimensões horizontais superiores a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), nem altura superior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

§2º - As guaritas ou cabines deverão situar-se, obrigatoriamente, defronte ao imóvel de um dos anuentes, proprietário ou possuidor a qualquer título.

§3º Será permitida a instalação de guaritas, cabines e cancelas em áreas públicas, desde que devidamente justificado;

§4º - As guaritas ou cabines não poderão ser instaladas no leito carroçável da via pública.

Art. 3º - Somente será permitida a instalação de uma guarita ou cabine por testada de quadra confrontante com o logradouro.

Art. 4º - A permissão para a instalação de guaritas, cabines e/ou cancelas, será requerida à Administração mediante ofício ou requerimento, instruída com croqui da área em que se pretende a instalação, descrevendo o tipo de cabine, guarita e/ou cancela, suas dimensões e localização.

Art. 5º - Os permissionários, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, serão obrigados a:

I - conservar as instalações e seu entorno em condições satisfatórias de limpeza e asseio;

II - não ceder, no todo ou em parte, o uso do equipamento, a qualquer título, a terceiros estranhos à vigilância;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

III - não permitir que o equipamento seja utilizado para uso diverso do objeto da permissão:

IV - não permitir, no equipamento, qualquer tipo de publicidade;

V – garantir o direito de livre acesso e utilização por todos os cidadãos no local.

Art. 6º Os benefícios deste Decreto não poderão ocasionar prejuízo:

I – ao trânsito de veículos de transporte coletivo e de carga;

II – ao funcionamento de escolas da rede pública e particular de ensino, hospitais de qualquer natureza e/ou serviços públicos em geral.

Art. 7º - Competirá ao Departamento de Urbanismo a fiscalização, no âmbito de suas atribuições, do cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 8º - A não observância das normas estatuídas no presente Decreto implicará na expedição de intimação para sanar a infração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de revogação da permissão, cassação do respectivo Termo de Permissão de Uso - TPU e apreensão do equipamento.

Art. 9º - Os equipamentos deverão ser removidos, dentro do prazo determinado pelo órgão municipal interessado, sempre que se tornar necessário ou conveniente à execução de obras ou serviços públicos, ou quando ocorrerem quaisquer eventos que, a juízo da Prefeitura, tornem exigível tal providência.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto Municipal n. 2.930 de 07 de julho de 2023.

PRFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADO, aos 27 de maio de 2024.

GINO JOSÉ TORREZAN

Prefeito Municipal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3.596 DE 27 DE MAIO DE 2.024

GINO JOSE TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – **Nomear** para o cargo de **"Gestor de Assistência Hospitalar e Serviços de Urgência e Emergência"**, desta Prefeitura Municipal, de provimento "Em Comissão", LUIZ ROGÉRIO MAZINI, R.G. nº 33.068.487-5, CPF nº 295 211 248 73 e PASEP nº 12793134149, com vencimentos equivalentes a Faixa 20, Nível V, do anexo II, da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 1.815 de 15/03/2024.

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, 27 de maio de 2.024.-.

GINO JOSE TORREZAN
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 27 de maio de 2.024 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MARCO ANTONIO MUNHOZ
Secretário da Administração

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 000040/24

DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 024/24

Objeto: Valor referente ao aluguel de tendas, palco, pisos e fechamentos para apoio cultural da tradicional festa de São João Batista de 2024 - Setor Cultura

Na data de 27 de maio de 2024, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
3573	04/04/2024	Dalvan Aparecido Galvão Martins	Membro	410.615.268-10	476363639
3573	04/04/2024	Luiz Carlos Ortiz	Membro	377.154.438-67	46173023-6
3573	04/04/2024	Marco Aurélio Pigoli	Agente de Contratação	131.069.388-97	21529404-X
3573	04/04/2024	Roberta Pires de Campos	Membro	286.871.528-17	30257175-9

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Dispensa Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando o valor estimado e abrindo prazo para envio das propostas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
6094	Gabriel Willian Magri 44296008803 Habilitado		Não
5398	Marcio Francisco do Nascimento & Cia Ltda Marcio Francisco do Nascimento Habilitado	EPP 191.657.608-75	Sim 297830922
6131	Marly Rodrigues Ferreira 04710859604 Habilitado	ME	Sim
6030	Rancheiros Ltda Habilitado	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que enviaram proposta, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

ITEM 1 – TENDAS E FECHAMENTOS

- 07 (sete) tendas sendo cada uma delas com cobertura piramidal nas medidas de 10,0mx10,0m (dez por dez metros), em estrutura metálica com pé direito medindo 3,5m (trez metros e cinquenta centímetros) de altura, com calhas reforçadas para captação de água pluvial, com cobertura em lona branca, dentro dos padrões exigidos por lei e ABNT, com proteção para redução de transferência térmica, com emendas em solda vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas. Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e registro no CREA.

- 01 (uma) tenda com cobertura piramidal na medida de 10,0mx10,0m (dez por dez metros), em estrutura metálica com pé direito de 4,5m (quatro metros e cinquenta centímetros) de altura, com calhas reforçadas para captação de água pluvial, com cobertura em lona branca, dentro dos padrões exigidos por lei e ABNT, com proteção para redução de tranferência térmica, com emendas em solda vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas. Fornecer ART (anotação de Responsabilidade Técnica) e registro no CREA.

- 11 (onze) fechamentos laterais medindo 10,0mx3,5m (dez metros por tres metros e cinquenta centímetros) em lona branca com proteção para redução de transferência térmica, em lona branca com

emendas em solda vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas. Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e registro no CREA.

ITEM 2 – PALCO/PISO

- 01 (um) palco tipo tablado modular, sem cobertura, com estrutura em metal, tablado em madeira tipo modular medindo 8,0mx6,0mx1,0m (oito metros de frente, seis metros na lateral e um metro de altura em relação ao solo), com guarda corpo nas laterais e fundo, fechamento nas laterais e fundo em tecido na cor preta, e escada com corrimão na parte trazeira. Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e registro no CREA.

Item 1 Classif.	Código Código	Descrição do Produto/Serviço COBERTURAS/FECHAMENTOS Proponente / Fornecedor	Marca	Quantidade Valor Total	Status Lance
1	6131	Marly Rodrigues Ferreira 04710859604		17.270,00	Classificado
2	6094	Gabriel Willian Magri 44296008803		20.100,00	Classificado
3	5398	Marcio Francisco do Nascimento & Cia Ltda	Propria	21.650,00	Classificado
4	6030	Rancheiros Ltda		28.000,00	Classificado

Item Classif.	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Marca	Quantidade Valor Total	Status Lance
2	024.001.041	ALUGUEL DE PISO		1	
1	6131	Marly Rodrigues Ferreira 04710859604		2.160,00	Classificado
2	6094	Gabriel Willian Magri 44296008803		2.400,00	Classificado
3	5398	Marcio Francisco do Nascimento & Cia Ltda	Propria	5.800,00	Classificado
4	6030	Rancheiros Ltda		12.900,00	Classificado

HABILITAÇÃO

Conforme exposto acima, a empresa **MARLY RODRIGUES FERREIRA 04710859604** ofereceu os menores valores para os itens objetos da presente Dispensa de licitação, totalizando-se o valor global de R$ 19.430,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta reais).

Na sequência, foram levantadas as condições mínimas de habilitação da empresa, buscando através dos sítios eletrônicos oficiais as certidões de regularidade fiscal da mesma, apurando que esta apresenta as condições mínimas de habilitação, não verificando nenhum débito ou fator que a impossibilite em contratar junto a Administração Pública, tal como comprova os documentos em anexo.

ENCERRAMENTO

Desta forma, julgando habilitada a empresa, encaminho a presenta ata para o Departamento Jurídico desta Administração para análise quanto a regularidade da tramitação e procedimentos adotados, nos moldes do art. 72, III da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/21 e art. 4º, IX do Decreto Municipal n.º2.868/22.

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Dalvan Aparecido Galvão Martins	Luiz Carlos Ortiz
CPF.: 410.615.268-10	CPF.: 377.154.438-67
RG.: 476363639	RG.: 46173023-6
Cargo: Membro	Cargo: Membro
PORTARIA: 3573 DE 04/04/2024	PORTARIA: 3573 DE 04/04/2024

Marco Aurélio Pigoli	Roberta Pires de Campos
CPF.: 131.069.388-97	CPF.: 286.871.528-17
RG.: 21529404-X	RG.: 30257175-9
Cargo: Agente de Contratação	Cargo: Membro
PORTARIA: 3573 DE 04/04/2024	PORTARIA: 3573 DE 04/04/2024

.....

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE DOURADO/SP
Rua Angelo Mario Pescumo nº **394** , Jardim Aeroporto – Dourado/SP
Fone: (16) 3345- 3173 e-**mail:** cmdca@dourado.sp.gov.br

ATA 03-2024 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADO/SP - CMDCA, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NO VALOR DE R$ 120.0000,00, DO PROJETO ECOCIENTE: CURSO DE FORMAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DE ADOLESCENTES / PROCESSO CONTINUADO DE EDUCOMUNICAÇÃO AMBIENTAL / EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL PARA PRÉ-ADOLESCENTES ANO 2024.

Aos vinte e dois dias do mês abril do ano de 2024 (22/04/2024), reuniram-se nas dependências do Departamento Municipal de Educação de Dourado, situado na rua José Bustani nº 650, Jardim Paulista - Dourado, à partir das nove horas, os sete membros presentes que compõem este conselho e que foram nomeados por meio do Decreto do Executivo nº 2905/2023 de 03 de março de 2023, juntamente com a presidente em exercício do Conselho Sra Raquel Donato e os membros: Ricardo Sérgio Fattore, Camilla Vanucchi Oliveira de Carvalho, Tânia Maria Ortiz, Maria Edilene Brunelli Melle e Luciana Vernaglia, para a análise e aprovação documental do Plano de Trabalho no valor de R$ 120.000,00, do Projeto Ecociente. **Após análise documental realizada pelos membros deste Conselho, fica aprovado por unanimidade o Plano de Trabalho no valor de R$ 120.000,00, do Projeto Ecociente. O mesmo tem o desembolso previsto para pagamento em 12 parcelas no valor de R$ 10.000,00, com inicio em maio/2024 e término abril/2025**. O projeto apresentado por meio de plano de trabalho, tem por objetivo atender adolescentes e pré-adolescentes com idade entre 11 e 17 anos no município de Dourado, tem como finalidade a formação socioambiental e de educomunicação, criando uma atividade complementar ao período escolar. Assim, não tendo nada mais a tratar nesta assembleia, eu Raquel Donato dou por encerrada esta reunião, as nove horas e quarenta minutos e aproveito para agradecer a presença de todos lavrando a presente ata que será assinada por todos os presentes. Dourado/SP, 22 de abril de 2024.

Raquel Donato

Raquel Donato
Presidente em Exercício do CMDCA

Ricardo Sérgio Fattore

Camilla Vanucchi Oliveira de Carvalho

C M D C A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE DOURADO/SP

Rua Angelo Mario Pescumo nº **394** , Jardim Aeroporto – Dourado/SP

Fone: (16) 3345- 3173 e-**mail:** cmdca@dourado.sp.gov.br

Tania Maria Ortiz

Maria Edilene Brunelli Melle

Luciana Vernaglia

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE DOURADO/SP
Rua Angelo Mario Pescumo nº **394** , Jardim Aeroporto – Dourado/SP
Fone: (16) 3345- 3173 e-**mail:** cmdca@dourado.sp.gov.br

ATA 02-2024 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADO/SP - CMDCA, RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO E PROGRAMA DE ATENDIMENTO DO PROJETO ECOCIENTE.

Aos seis dias do mês maio do ano de 2024 (05/05/2024), reuniram-se nas dependências do Departamento Municipal de Educação de Dourado, situado na rua José Bustani n° 650, Jardim Paulista - Dourado, à partir das nove horas, os sete membros presentes que compõem este conselho e que foram nomeados por meio do Decreto do Executivo n° 2905/2023 de 03 de março de 2023, juntamente com a presidente em exercício do Conselho Sra Raquel Donato e os membros: Ricardo Sérgio Fattore, Camilla Vanucchi Oliveira de Carvalho, Tânia Maria Ortiz, Maria Edilene Brunelli Melle e Luciana Vernaglia, para a análise e aprovação documental do Projeto Ecociente. Após análise documental da instituição pelos membros deste Conselho, a **Renovação da Inscrição e Programa de Atendimento foi aprovada por unanimidade pelo período de 02 (dois anos)**, tendo que ser renovada ao final de sua vigência. Assim, não tendo nada mais a tratar nesta assembleia, eu Raquel Donato dou por encerrada esta reunião, as nove horas e quarenta minutos e aproveito para agradecer a presença de todos lavrando a presente ata que será assinada por todos os presentes. Dourado/SP, 06 de maio de 2024.

Raquel Donato
Presidente em Exercício do CMDCA

Ricardo Sérgio Fattore

Camilla Vanucchi Oliveira de Carvalho

Tânia Maria Ortiz

Maria Edilene Brunelli Melle

Luciana Vernaglia